

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR DE UBATUBA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Ubatuba.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes em Ubatuba.

Deste modo, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Realização:

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	01/10/2024
Período de inscrição	01/10/2024 a 04/11/2024
Publicação de lista de inscritos	05/11/2024
Período de análise de mérito	06/11/2024 a 13/11/2024
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	14/11/2024
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	18/11/2024 a 21/11/2024
Período para análise de recurso referente à análise do mérito	22/11/2024 a 25/11/2024
Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados	26/11/2024
Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes	27/11/2024 a 29/11/2024
Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes	02/12/2024 a 05/12/2024
Publicação da análise documental	06/12/2024
Período de interposição de recurso referente à análise documental	09/12/2024 a 11/12/2024
Período para análise de recurso referente à análise documental	12/12/2024 a 13/12/2024
Publicação e homologação do resultado Final	16/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/12/2024 a 19/12/2024
Repasse dos recursos aos selecionados	20/12/2024

Realização:

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Ubatuba em sua diversidade de expressões, e localidades, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

A premiação será atribuída aos mestres e mestras que comprovarem sua trajetória e conhecimento no universo artístico e cultural que forma a cidade de Ubatuba, bem como no da cultura popular brasileira e suas diversas ramificações.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos Mestres e Mestras ao município de Ubatuba.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão ao todo 13 (treze) Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular premiados com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.31.05110000.

Realização:

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições permanecerão abertas do dia 01 de outubro até às 23:59 horas do dia 04 de novembro de 2024.

2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular, pessoas físicas residentes e/ou domiciliados no município de Ubatuba, há pelo menos 02 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição do edital.

Para fins de definição, os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular são aqueles que detêm o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições. São pessoas dotadas de saber notório, reconhecidas entre seus pares e por especialistas. O conhecimento destes mestres normalmente faz parte de um patrimônio de tradições que se transmite oralmente.

A expressão simbólica destes saberes se dá através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados, festas comunitárias, danças, saberes artesanais, culinária, música, conhecimentos medicinais tradicionais, contação de história, literatura oral, dentre outros.

A importância do reconhecimento desses mestres em nosso município permite a valorização destes saberes e a continuidade do legado histórico-cultural do qual são portadores, suas trajetórias de vida assim, serão destacadas de acordo com a importância que estes saberes e práticas tiveram em sua própria biografia.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Realização:

Atenção! Os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular que integrarem Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Mestre e Mestra de Cultura Tradicional e Popular poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, podendo ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) propostas entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos documentos probatórios listados no item 4.1.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona o histórico e a atuação dos inscritos.
- **Habilitação** – etapa em que os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular deve encaminhar por meio de envelope lacrado entregue na sede da Fundart, em dias úteis das 8h às 17h, ou por meio de formulário disponível no site: www.fundart.com.br através do link: <https://forms.gle/csVbkfRYstPwEUTL8> a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do Mestre ou Mestra no Município de Ubatuba, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Realização:

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O Mestre e/ou Mestra de Cultura Tradicional e Popular é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o Mestre e/ou Mestra de Cultura Tradicional e Popular aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I e no quadro abaixo.

COTAS	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares de Ubatuba
Pessoas Negras (pretas ou pardas)	4
Pessoas Indígenas	2
Pessoas com Deficiência	1
<u>Ampla concorrência</u>	<u>6</u>

Para concorrer às cotas, os Mestres e Mestras deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da

Realização:

ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

5.1. Havendo indícios de falsa declaração em autodeclaração para atribuição de bônus de pontuação, poderá ser requerido documentos complementares a serem apresentados pelo proponente, tais como:

I- solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), indígena e/ou quilombola.

II- solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III- procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Realização:

ETAPA DE SELEÇÃO

5.6. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas contratados de acordo como resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDART, além de 02 (dois) outros membros indicados pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 6.158 de 09 junho de 2015, contabilizando 05 (cinco) membros.

5.7. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.8. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ubatuba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

Realização:

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.9. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Ubatuba e no site oficial da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba: www.fundart.com.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de Acompanhamento e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc.

Os recursos deverão ser enviados ao *e-mail* recursos@fundart.com.br especificando no assunto: **“RECURSO MESTRES E MESTRAS”**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da cidade de Ubatuba e no *site*: www.fundart.com.br.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados como suplementação em outro edital da PNAB, segundo avaliação pela Comissão De Acompanhamento e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Ubatuba.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O Mestres e/ou Mestras de Cultura Tradicional e Popular selecionado(a) deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado na sede da Fundart ,em dias úteis, das 08h00 às 17h00 ou por meio de formulário disponível no *site*: www.fundart.com.br no *link*: <https://forms.gle/CNXQreiEeHBcFWkz7> os seguintes documentos:

- I- documento pessoal do Mestres e/ou Mestras de Cultura Tradicional e Popular que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Realização:

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros Mestres e Mestras de Cultura Tradicional e Popular para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Acompanhamento e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio de *e-mail* recursos@fundart.com.br especificando no assunto **“RECURSO HABILITAÇÃO MESTRES E MESTRAS”** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da cidade de Ubatuba e no *site*: www.fundart.com.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o Mestres ou Mestras de Cultura Tradicional e Popular contemplado(a) será convocado(a) a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* www.fundart.com.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos inscritos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da cidade de Ubatuba e no *site*: www.fundart.com.br e nas mídias sociais oficiais.

Realização:

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail projetos@fundart.com.br e telefone (12) 3833-7000.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Implementação das Políticas Públicas Aldir Blanc.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Ubatuba, 01 de outubro de 2024

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Realização:

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) distribuído em categoria única de Mestres e Mestras da Cultura Tradicional e Popular de Ubatuba - Serão contemplados 13 (treze) Mestres e Mestras da Cultura Tradicional e Popular de Ubatuba com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada premiação.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06 (seis)	04 (quatro)	02 (dois)	01 (um)	13 (treze)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Realização:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do Mestres ou Mestras de Cultura Tradicional e Popular que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação – de titularidade própria)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

Realização:

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Realização:

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Realização:

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

Realização:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Realização:

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Mestre e Mestra que comprove o pertencimento e desenvolvam práticas e saberes do universo da cultura tradicional caiçara	5
F	Mestra do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será obtida através de médias atribuídas individualmente.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o inscrito que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - proponente mais velho;
 - comprove maior tempo de atuação na cidade de Ubatuba.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Realização:

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DOMESTRE/MESTRA:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Realização:

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para inscritos concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Realização:

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO INSCRITO:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 04/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Realização:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 04/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Realização: